



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



## LEI MUNICIPAL N.º 1.624, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

*Altera denominação de logradouro público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A “Área Verde”, localizada no bairro Barro Vermelho, Setor Xavantina - nesta cidade, com 8.600,00 metros quadrados, passa a ser denominada “Praça”, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Ministro João Alberto, medindo 210,00m; Lado direito com a Av. J.K. de Oliveira, medindo 40,00m; Lado esquerdo com a Av. Getúlio Vargas, medindo 40,00m e fundo com a Rua Albert Einstein, medindo 220,00 m, tudo em conformidade com Plantas e Memoriais Descritivos firmados pelo Engenheiro Civil Sr. Edbert Moreira Júnior – CONFEA-RN 260.136.459-9.

*Parágrafo único.* A área de que trata o *caput* deste artigo, encontra-se Registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, como parte integrante da Matrícula n.º 7.904.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de dezembro de 2011.

*Trabalhando para todos*

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal